

Lei nº 017 de 29 de abril de 1975.

Que autoriza a Municipalidade permutar imóveis.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo.

Lo. e t e.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele pro-

mulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a permutar com a Cooperativa Agrícola de Cotia, a fim de atender a interesse de ambas as partes, os seguintes imóveis conforme Processo PM. nº 5510/75:

a) - da parte da Prefeitura: "um imóvel com área de 302,50m², sito atualmente à rua Quintino de Campos, com as seguintes medidas e confrontações: principia na estaca (0) da antiga estrada dos Moreiras, e daí segue com um rumo de 88º 35' SE com a distância de 19,00 m até a estaca nº1, dividindo com a rua América, (antiga) e daí deflete à direita com um rumo de 02º 25' SW com a distância de 8,50m até a estaca nº2, daí dividindo com prédio existente ((Cooperativa Agrícola de Cotia) deflete à direita com um rumo de 71º 45' SW com a distância de 25,00 m dividindo com a antiga rua Getúlio Vargas e com a ((Cooperativa Agrícola de Cotia) até a estaca nº3 no alinhamento da estrada dos Moreiras, daí deflete à direita com um rumo de 15º 25' NE com a distância de 19,00m até a estaca nº0 onde teve princípio.

b) - da parte da Cooperativa Agrícola de Cotia: "um imóvel com área de 1.129,83m², sito atualmente à rua Quintino de Campos com as seguintes medidas e confrontações: principia na estaca "0" nas divisas da antiga estrada dos Moreiras, com o Estádio Lino de Matos, daí segue com um rumo de 46º 20' SE com a distância de 42,50m até a estaca nº1, dividindo com o Estádio Lino de Matos, daí faz ângulo à direita com rumo de 20º 05' com a distância de 16,85m até a estaca nº2, no alinhamento da rua América (antiga), daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da mesma com um rumo de 88º 35' NW com a distância de 40,50m até a estaca nº3, daí deflete à direita com um rumo de 02º 25' NE, com a distância de 36,35m dividindo com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, até a estaca nº4, no alinhamento da estrada dos Moreiras, daí segue à direita com um rumo de 24º 55' NE com a distância de 9,00m até a estaca nº0, onde teve princípio".

Art. 2º - Dado que a área do imóvel pertencente à Cooperativa Agrícola de Cotia, excede em muito à área do imóvel pertencente à Municipalidade, será pago pela Prefeitura, à título de cobertura de diferença, a importância de CR. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Para atender a despesa de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos do crédito especial especificamente aberto para tal finalidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 29 de abril de 1975.

Registrada e publicada na data supra.